



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

Município de Capão Bonito do Sul/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Presencial nº 07/2025

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Modo de disputa: **aberto**

Processo Licitatório nº 69/2025

Data Início do Cadastro de Propostas e documentos: **12/05/2025 - 8h**

Data Final do Cadastro de Propostas e documentos: **30/05/2025 – 8h59min**

Data Abertura: 30/05/2025 - 9h

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO(A) PARA O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, tendo por objetivo **a contratação de empresa para prestar serviços de fonoaudiólogo(a) para o município de Capão Bonito do Sul**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: **Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, no dia 30 de maio de 2025, às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O pregão se dará de forma presencial, amparo legal: arts. 17, §§ 2º e 5º e 176, II, da Lei nº 14.133/21.

O orçamento da Administração é **ABERTO**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para prestar serviços de fonoaudiólogo(a) para o município de Capão Bonito do Sul, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo III):

Item	Descrição	Unid	Quant Máxima anual	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	Contratação de Empresa para prestar serviços de fonoaudiólogo(a) para atendimento por hora nas unidades de saúde: ESF DE CAPÃO BONITO DO SUL Endereço: R. Assis Lima, 193 - Capão Bonito do Sul/RS UBS IVONE BARRETO DA COSTA Endereço: Distrito de Barretos, Capão Bonito do Sul/RS Horário a ser combinado com a coordenação da UBS.	Horas	1104	133,07	146.909,28

1.1. A realização dos serviços deverá ser feita na ESF de Capão Bonito do Sul e em Barretos na UBS Ivone Barreto da Costa, no município de Capão Bonito do Sul.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados,

respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas

e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Declarar que a Empresa é idônea para participar de Processos Licitatórios.
- i) Declarar que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público municipal vinculado a ela.
- j) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual e/ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c)** prova de regularidade perante o Estado do domicílio da licitante;
- d)** prova de regularidade perante o Município do domicílio ou sede do licitante;

- e) prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - link (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar profissional que comprove regularidade com a Lei nº 6.965/1981, com as seguintes os documentos:

- a) **Formação acadêmica:** Diploma de graduação em Fonoaudiologia emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) **Registro profissional:** Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia da região onde atua (CREFONO).

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de **valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), do valor total a ser contratado**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada,

como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “j”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

15.1. O termo inicial de vigência do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos,

respeitados os limites dispostos nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de horas efetivamente realizadas no mês anterior, conforme o valor acertado na licitação. A empresa deverá apresentar relatório mensal das horas realizadas.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-e do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 - SM de Saúde e Assistência Social

Unidade 01 - SM de Saúde e Assistência Social

2.025 - Manutenção das Atividades do ASPS – Serviço em Saúde

(271) 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: **compras@capaobonitodosul.rs.gov.br**.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: **www.capaobonitodosul.rs.gov.br**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capão Bonito do Sul/RS, 07 de maio de 2025.

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipal

ANEXO I
PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
(PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax/e-mail

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

Endereço do Signatário

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Assinatura do representante legal

1. Apresentamos para a licitação em epígrafe, esclarecendo que esta proposta atende a todos os requisitos contidos na descrição dos serviços licitados, a seguinte proposta:

Item	Descrição	Unid	Quant Máxima anual	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de fonoaudiólogo(a) para atendimento por hora nas unidades de saúde:	Horas	1104		

Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro – CEP 95.308-000 – Fone (54) 3698 4195

www.capaobonitodosul.rs.gov.br

compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

ESF DE CAPÃO BONITO DO SUL Endereço: R. Assis Lima, 193 - Capão Bonito do Sul/RS UBS IVONE BARRETO DA COSTA Endereço: Barretos, Capão Bonito do Sul/RS Horário a ser combinado com a coordenação da UBS.				
---	--	--	--	--

2. Os serviços serão realizados no município de Capão Bonito do Sul/RS, sede e Distrito de Barretos.

3. Concordamos com todos os termos do edital de licitação.

4. Esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

_____ (local), (data).

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de Capão Bonito do Sul/RS,

Pregão Presencial nº XX/2025 – Contratação de empresa para prestar serviços de fonoaudiólogo(a) para o município de Capão Bonito do Sul.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, em virtude do disposto no item **4.3** deste edital:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Declarar que a Empresa é idônea para participar de Processos Licitatórios.

i) Declarar que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público municipal vinculado a ela.

j) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
Município de Capão Bonito do Sul
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

- () Processo Licitatório Concorrência (obras e serviços de engenharia)
- (x) Processo Licitatório Pregão
- () Registro de Preços
- () Dispensa
- () Inexigibilidade
- () Concurso
- () Diálogo Competitivo
- () Leilão

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade 01 - Secretaria de Saúde

2.025 - Manutenção das Atividades do ASPS – Serviço em Saúde

(271) 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo formalizar a contratação de uma empresa para fornecer o serviço de fonoaudiologia, nas unidades do Posto de Saúde de Barretos e da Sede.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	Contratação de fonoaudiólogo(a) para atendimento por hora nas unidades de saúde: ESF DE CAPÃO BONITO DO SUL Endereço: R. Assis Lima, 193 - Capão Bonito do Sul/RS	Horas	1104	133,07	146.909,28

	<p>UBS IVONE BARRETO DA COSTA</p> <p>Endereço: Barretos, Capão Bonito do Sul/RS</p> <p>Horário a ser combinado com a coordenação da UBS.</p>				
--	---	--	--	--	--

2.2. NATUREZA

- () Bens
 (x) Serviços
 () Bens e Serviços

2.3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fonoaudiólogo(a) para atendimento nas unidades de saúde do município de Capão Bonito do Sul busca promover o desenvolvimento e a qualidade de vida dos pacientes atendidos. Com este serviço, espera-se reduzir o tempo de recuperação de problemas de fala e audição, melhorar a autonomia dos pacientes e, conseqüentemente, diminuir a demanda por outros serviços de saúde, gerando uma economia a longo prazo e melhorando o bem-estar da população atendida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação de atendimento profissional de fonoaudiologia atende ao interesse público e demonstrou-se viável por meio de estudo de mercado. Trata-se de uma medida eficaz para a promoção da saúde da comunicação, garantindo tanto o desenvolvimento adequado quanto a reabilitação de funções afetadas por distúrbios da fala, linguagem, audição ou aprendizagem.

O atendimento fonoaudiológico é especialmente importante na infância, fase em que as habilidades comunicativas estão em plena formação. Intervenções precoces previnem dificuldades futuras no processo de alfabetização, no desempenho escolar e na socialização. Além disso, esse tipo

de cuidado contribui significativamente para a inclusão de crianças com necessidades específicas, promovendo equidade no acesso ao aprendizado e ao convívio social.

Dessa forma, a presença de profissionais fonoaudiólogos nos serviços públicos representa um investimento estratégico em saúde, educação e qualidade de vida, com impactos diretos no bem-estar individual e coletivo.

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO-

Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores e pesquisas de preços junto ao painel de preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Profissional precisa apresentar documentação que comprove regularidade com a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo.

- **Formação Acadêmica:**

Diploma de graduação em Fonoaudiologia emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- **Registro Profissional:**

Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) da região onde atua.

- **Documentação Necessária:**

a) Certificado de formação acadêmica em regularidade com a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo.

b) CNPJ.

c) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

d) Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal.

- **Local de atendimento:**

Os atendimentos fonoaudiólogos deverão acontecer nas unidades de saúde do município, sendo elas:

1) ESF de Capão Bonito do Sul

R. Assis Lima, 193 - Capão Bonito do Sul/RS, 95308-000

Telefone: 54 3698.4196

2) UBS Ivone Barreto da Costa

Barretos – Capão Bonito do Sul/RS, 95308-000

Telefone: 54 98161.5654

- **Pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês de referência. O(a) profissional deve apresentar relatório mensal das sessões/horas realizadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1	Gasto integra a programa/ação do PAC Termo nº 27 - Objeto Atendimento com fonoaudiólogo(a)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição	26/05/2025	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4	Local da entrega	Secretaria de Saúde	
5	Prazo de entrega	Imediata após o empenho	
6	Periodicidade da entrega	10 dias	
7	Necessária montagem ou instalação	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
8	Responsável pelo preenchimento do ETP – Estudo Técnico Preliminar	Nome: Nicole Cristina V. Candeia	Matrícula: 747/2
9	Possibilidade de armazenagem	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
10	Necessidade de assistência técnica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11	Garantia de (prazo)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12	Fiscal do Contrato – Nicole Vieira		
13	Gestor do Contrato – Paulo Junior dos Santos		
14	Valor médio do custo total: R\$ 146.909,28		
15	Foi realizado estudo técnico preliminar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	Qual foi a conclusão:		

	Concluiu-se que é necessária a contratação de um fonoaudiólogo, pois a avaliação e acompanhamento especializado são fundamentais para o desenvolvimento da comunicação e o tratamento de possíveis dificuldades relacionadas à fala, linguagem ou audição, garantindo assim um progresso significativo no processo terapêutico.		
17	Forma de pagamento (critério de medição e de pagamento)	Pix, boleto bancário ou transferência	
18	Forma de seleção da proposta mais vantajosa (critério de seleção do fornecedor)	() Menor preço por item () Menor preço por lote	(x) Menor preço global () Inex.
19	Estimativa de consumo mensal e anual em anexo.		
20	Prazo do Contrato: 12 meses		
21	Possibilidade de Prorrogação do Contrato: (x) Sim () Não		
22	Período de Prorrogação: 1 ano		
23	Memória de cálculo do preço médio em anexo		
24	Modelo de gestão do contrato A prestação do serviço deverá ser fiscalizada pelo responsável designado no contrato, a fim de verificar se a empresa contratada está cumprindo com as obrigações.		
25	Critério de Medição e Pagamento Todo dia 05 de cada mês.		

Responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações			
1	Validade da CND:		
	Federal: ___/___/___	Estadual: ___/___/___	Municipal: ___/___/___
2	Consulta CEIS	() Sim	() Não
3	Quadro comparativo de Preços e Mapa Descritivo	() Sim	() Não
4	Parecer Contábil	() Sim	() Não
5	Parecer Jurídico	() Sim	() Não

6	Publicação	() Sim	() Não
7	Ratificação	() Sim	() Não
8	Homologação	() Sim	() Não
9	Modalidade	() Contrato	() Autorização de Fornecimento
10	Publicidade Contrato	() Sim	() Não

Capão Bonito do Sul/RS, 14 de abril de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Paulo Junior dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.971/0001-00, com sede física na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, na cidade de Capão Bonito do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marizete Vargas Pereira Rauta, portadora do CPF nº 750.090.720-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida na Rua____, na cidade de____, inscrita no CNPJ sob nº____ representada pelo Sr. _____, (qualificação), portador do CPF nº____, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mais as normas estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 69/2025**, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços fonoaudiólogo(a) para o município de Capão Bonito do Sul, para atendimento por hora/sessão nas unidades de saúde, em horários a serem combinados com a coordenação da UBS:

1.1. ESF de Capão Bonito do Sul: Rua Assis Lima, nº 193.

1.2. UBS Ivone Barreto da Costa: Distrito de Barretos

Item	Descrição	Unid	Quant Máxima anual	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de Empresa para prestar serviços de fonoaudiólogo(a) para atendimento por hora nas unidades de saúde: ESF DE CAPÃO BONITO DO SUL Endereço: R. Assis Lima, 193 - Capão Bonito do Sul/RS UBS IVONE BARRETO DA COSTA Endereço: Barretos, Capão Bonito do Sul/RS	Horas	1104		

	Horário a ser combinado com a coordenação da UBS.				
--	---	--	--	--	--

2. Cláusula Segunda – À Contratada não será permitida subcontratação, obrigando-se a executar a prestação dos serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Somente para serviços especializados será permitida a contratação, desde que prévia e expressamente autorizado pelo **Contratante**, permanecendo a **Contratada** responsável pela integralidade.

3. Cláusula Terceira – O preço a ser pago pelo Contratante:

3.1. Para a prestação dos serviços o Contratante pagará a Contratada o valor com a quantidade de horas realizadas no mês de referência e conforme o valor acertado na licitação, devendo o(a) profissional apresentar relatório mensal das horas realizadas.

3.1.1. Os valores serão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante análise da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, bem como apresentação de nota fiscal.

3.1.2. Os valores, em caso de prorrogação serão reajustados anualmente pelo IPCA-E, em caso de prorrogação.

4. Cláusula Quarta – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

5. Cláusula Quinta – Será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada a realização dos serviços segundo melhor técnica.

6. Cláusula Sexta – A Contratada fica responsável por qualquer ilicitude nos serviços prestados.

7. Cláusula Sétima – Será descontado do pagamento a ser efetuado, eventuais impostos devidos ao município ou sob responsabilidade deste.

8. Cláusula Oitava – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula acordada a **Contratada**, ficará sujeita as multas e penalidades previstas na Lei de Licitações.

9. Cláusula Nona – Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

10. Cláusula Décima – O presente contrato fica vinculado ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 69/2025.

11. Cláusula Décima Primeira – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade 01 - Secretaria de Saúde

2.025 - Manutenção das Atividades do ASPS – Serviço em Saúde

(271) 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12. Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Capão Bonito do Sul/RS, em ___/___/2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
